

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 01 DE FEVEREIRO DE 2024

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 10

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 0003/2024 - CGM, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Aprova a revisão do Planejamento Estratégico da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Fortaleza para o Período 2021-2024.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM), no uso de suas competências e atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na portaria nº 0025/2021 – CGM, que aprova o Planejamento Estratégico da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Fortaleza para o período 2021-2024;

CONSIDERANDO o disposto no anexo único art. 8º, inciso II, do Decreto Nº 15.098 de 27 de agosto de 2021, que atribui a ASPLAN coordenar a elaboração e a consolidação do planejamento estratégico, tático e operacional da CGM;

CONSIDERANDO a importância de se utilizar de forma estratégica os recursos materiais, humanos, tecnológicos e financeiros disponíveis para a produção de melhores serviços públicos, de forma eficiente;

CONSIDERANDO os novos desafios que se impõem para o Controle Interno no Município de Fortaleza, e a necessidade de traçar a estratégia para direcionar a CGM no período de 2021-2024.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria aprova a revisão do Planejamento Estratégico da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Fortaleza para o período de 2021 a 2024, composto por:

I - Identidade Organizacional:

- Finalidade;
- Missão;
- Usuários;
- Visão;
- Valores;

II - Objetivos Estratégicos e Projetos, com as respectivas áreas responsáveis, discriminados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

Maria Christina Machado Publio
SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0003/2024 – CGM, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

1. IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

1.1 - Finalidade Organizacional: Promover o controle da legalidade, transparência da administração e ouvidoria, visando à efetividade, controle interno e social das ações do Município de Fortaleza, conforme a Lei Complementar nº 0176 de 19 de dezembro de 2014 que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

1.2 - Missão: Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, promover o controle da legalidade, da transparência da administração e manter um canal de comunicação com o cidadão por meio da ouvidoria, visando à efetividade, o controle interno e social das ações do município de Fortaleza.

1.3 - Usuários: Sociedade; Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal; Prefeito; Comitê Municipal de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal de Fortaleza; Instituições de Controle Externo; Câmara Municipal de Fortaleza; União, Estados e Municípios; Convenientes e parceiros do Poder Executivo Municipal.

1.4 - Visão: Ser, até 2024, referência nacional, reconhecida pela sociedade local e pelos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza como instituição estratégica, inovadora, modelo de ética e de alto desempenho na promoção do controle interno, da transparência e da participação social, contribuindo para tornar Fortaleza uma cidade cada vez melhor e apoiando a excelência da gestão do Poder Executivo Municipal.

1.5 - Valores: Legalidade; Moralidade; Resolutividade; Conciliação; Ética; Inovação e Transparência.

2. OBJETIVOS E PROJETOS ESTRATÉGICOS:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 01 DE FEVEREIRO DE 2024

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 11

Objetivos Estratégicos	Projetos Estratégicos	Área Responsável
Objetivo Estratégico 1: Instituir até 2024 ouvidorias reconhecidas como ente atuante em todos os órgãos e entidades da administração municipal de Fortaleza	Avalia Fortaleza	Ouvidoria Geral (OUVI)
	Ouvidoria em Ação	
Objetivo Estratégico 2: Fortalecer a governança e a comunicação institucional	Publica CGM	Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (ASPLAN)
	CGM comunica	Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria (ASCOI)
	Gestão de conteúdo	
Objetivo Estratégico 3: Aprimorar a gestão de pessoas e procedimentos	Gestão por Competência	Coordenadoria Administrativo-Financeira (COAFI)
	Nova sede CGM	
Objetivo Estratégico 4: Prover soluções tecnológicas de infraestrutura, de sistemas e fortalecer a cultura de inovação na CGM	Controle 4.0	Célula de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC)
Objetivo Estratégico 5: Consolidar até 2024 a auditoria interna como serviço estratégico e de excelência em avaliação, assessoramento e inspeções preventivas e corretivas	IA-CM Nível 3	Coordenadoria de Auditoria (COAUD)
	Observatório dos Contratos de Gestão	Assessoria Jurídica (ASJUR)
Objetivo Estratégico 6: Desenvolver estratégias voltadas ao assessoramento dos órgãos e entidades da PMF, por meio da rede de controle interno e da implementação e monitoramento de sistemas corporativos	Gestão de riscos setorial	Coordenadoria Geral de Controle Interno (CONIT)
	Gestão de contratos	
	Controle Interno Setorial	
Objetivo Estratégico 7: Fortalecer a transparência para a ampliação da participação social com aprimoramento, acessibilidade ao cidadão e gestão de dados	Audita LGPD	Coordenadoria de Transparência e Integridade (COTRANI)
	Programa de Integridade e Compliance da PMF	
	Política de Transparência da PMF	
Objetivo Estratégico 8: Aperfeiçoar os procedimentos de correição nos Órgãos do Município de Fortaleza	Ética Ativa	Corregedoria Geral (CORREG)

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 0386/2024 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017 e de acordo com o Processo nº P025284/2023; RESOLVE tornar nulo e sem efeito o Ato nº 2998/2023-SEPOG, de 17.10.2023, publicado no DOM de 26.10.2023, que averbou o tempo de serviço, do(a) servidor(a) ROSANGELA CARVALHO, matrícula nº 25784-02, Professor Pedagogo, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Educação. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 22 de janeiro de 2024. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0387/2024 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 162/2017, de 14.12.2017, e de acordo com o Processo nº P025284/2023; RESOLVE de acordo com o artigo 47, inciso III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado ao(a) COLÉGIO IRMÃ MARIA MONTENEGRO CIMM - 1/2, empresa privada, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, do(a) servidor(a) ROSANGELA CARVALHO, matrícula nº 25784-02, Professor Pedagogo, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Educação, no(s) período(s) de 01.02.1988 a 01.04.1991, no total de 1.156 dias, ou seja, 03 anos, 02 meses e 01 dia de serviço, conforme certidão expedida pelo INSS. SECRETARIA MUNICIPAL DO

PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 22 de janeiro de 2024. **Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0414/2024 - SEPOG - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 (DOM nº 14.975, de 08 de fevereiro de 2013) e de acordo com o Processo nº P472970/2023, RESOLVE e conceder o afastamento parcial de 100 (cem) horas mensais, para cursar Mestrado do Programa de Literatura e Crítica Literária da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP, pelo período de 1 (um) ano, 11 (onze) meses e 4 (quatro) dias, a partir de 26 de janeiro de 2024 a 30 de dezembro de 2025, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos do art. 82, inciso I, alínea "a", da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, do art. 79, inciso I, da Lei nº 5.895, de 13 de novembro de 1984 (Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza) e de acordo com a Portaria nº 0220/2023 - SME, de 13 de março de 2023, publicada no DOM em 17 de março de 2023, que disciplina o afastamento dos Profissionais do Magistério do Serviço Público Municipal de Fortaleza, pertencentes ao Programa do Observatório da Educação, em favor da servidora pública municipal ROCHELLY ALVES DO MONTE, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 41.047-02, com carga horária atual de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 23 de janeiro de 2024. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Valternilo Costa Bezerra Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 0495/2024 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo